



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PEDREIRO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

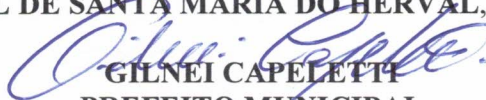
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo público, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007, 01 (um) Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Como vencimento para a contratação autorizada pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 28 dias do mês de abril de 2025.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 015/2025 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PEDREIRO.”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, no ano de 2020 foi realizado concurso público para preenchimento de diversos cargos da administração municipal, dentre eles, o cargo de Pedreiro, sem que, contudo, houvessem candidatos inscritos de forma a possibilitar o preenchimento das vagas oferecidas.

Em vista disso e que se aproxima o fim do prazo da contratação autorizada pela Lei Municipal nº 1.214/2023, a fim de que se possa dar continuidade a prestação dos serviços públicos, em especial os relativos a obras e reparos, até a realização de novo concurso público, é que solicitamos autorização para contratação através de processo seletivo simplificado.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETH
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 28/04/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Fabiana Foppa Bassegio	☒ Favorável ☐ Contrário	
Jaime André Morschel	☒ Favorável ☐ Contrário	
Tarcisio Schuck	☒ Favorável ☐ Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 28/04/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Clérice Rodrigo de Moura	☒ Favorável ☐ Contrário	
Diego Joel Lechner	☒ Favorável ☐ Contrário	
Michel Lammel	☒ Favorável ☐ Contrário	

APROVADO POR unanimidade

Santa Maria do Herval, 28 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE